Lei nº 520

"Dispõe sôbre autorização para estabelecer convenio com a Secretaria da Receita Federal para instalação de Nucleo de Assistencia e Orientação Fiscais - NAOF."

A Camara Municipal de Guaraiba, em Sessão Ordinaria realizada no dia 03 de Setembro de 1971, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte

Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guaraiba, autorizada a estabelecer um convenio com a Secretaria da Receita Federal, visando a instalação de Nucleo de Assistencia e Orientação Fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento de comunicação e transporte.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guaraiba, 10 de Setembro de 1971.

Paulo Mandolini
Prefeito Municipal de Guaraiba

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Estevam Petrovich Junior
Escriturario resp. p/ Secretaria